

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SANTA CRUZ DO SUL

Processo nº:	2022/033
Interessado:	CORSAN – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
Relator:	Astor José Grüner
Assunto:	3º Termo Aditivo Contratual ao CP 269/2014

Histórico

Considerando a assinatura do 3º termo aditivo contratual ao contrato de programa CP 269/2014 assinado entre a Corsan e o Município de Santa Cruz do Sul na data de 31 de março de 2022.

Considerando a necessidade de homologação deste aditivo por esta agência reguladora no prazo de 120 dias a partir da assinatura.

Considerando a necessidade de parecer jurídico para ser realizada a análise do mesmo.

Considerando a análise técnica do fiscal do contrato quanto aos anexos e cronogramas de obras.

Voto

Este relator vota por indicar ao Conselho Diretor:

- 1- Solicitar à assessoria jurídica desta agência o parecer quanto ao aditivo assinado, concedendo prazo de 30 dias para a sua manifestação, referindo-se, principalmente em relação aos seguintes itens e assuntos:
 - a. Legalidade do aditivo contratual
 - b. Se foram respeitadas as exigências do Marco Legal do Saneamento em seus artigos 10 e 11.
 - c. Quais foram as perdas para o município e usuários neste aditivo em relação ao contrato exigente.
 - d. Os efeitos deste aditivo em relação às obras exigidas pela ação civil pública de 2004.
 - e. Necessidade de atualização do PMSB.
 - f. Quais os efeitos na regionalização do sistema e em relação ao decreto federal.
 - g. Quais os efeitos e obrigações em relação ao FMGC.



- h. Como devem ser aplicadas as regras de complience do estado do RS e como e por quem devem ser mediadas.
- i. Quais as mudanças e efeitos da indenização pelo concedente ao concessionário no caso de rompimento do contrato.
- j. Há necessidade de realizar consulta e audiência pública antes de homologação final deste aditivo pela AGERST.
- 2- Solicitar ao fiscal do contrato junto ao concedente o parecer quanto ao aditivo assinado, concedendo prazo de 30 dias para a sua manifestação, referindo-se, principalmente em relação aos seguintes itens e assuntos:
 - a. Análise dos anexos do aditivo, obras e cronograma em relação ao contrato atual vigente e seus cronogramas de eexecução.
 - b. Cronograma de obras dos anexos do aditivo em relação ao PMSB.
 - c. Se existe necessidade de atualização do PMSB para cumprimento do marco legal e do aditivo contratual.

É o voto.

Data : 06 de abril de 2022.

Conselheiro: Conselheiro Astor José Grüner